



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº14.133/21

### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica do Credenciamento de Empresas Especializada para Prestação de Serviços Laboratoriais de Confecção de Próteses Dentárias Removíveis (Totais e Parciais, Mandibulares e Maxilares), destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Buritis/MG.

O serviço visa suprir a lacuna assistencial na rede municipal, que não dispõe de estrutura laboratorial própria, e garantir a reabilitação oral dos munícipes, conforme as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Programa Brasil Sorridente).

O presente ETP fundamenta a escolha da solução mais adequada (contratação de serviço), define os requisitos técnicos do prestador, estima a demanda e justifica a instrução do processo licitatório.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias mostra-se necessária, contínua e estratégica para o Município de Buritis/MG, tendo em vista a elevada demanda reprimida por reabilitação oral no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde busca ampliar e qualificar o acesso da população às ações de recuperação da saúde bucal, assegurando atendimento integral, humanizado e resolutivo, em consonância com as diretrizes da Política



Nacional de Saúde Bucal (Programa Brasil Sorridente). Nesse contexto, destaca-se que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 599, de 23 de março de 2006, instituiu os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) como componente estratégico da rede de atenção à saúde, com o objetivo de promover a reabilitação protética, fonética, mastigatória e estética da população, de forma gratuita;

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e laboratorial própria para a confecção de próteses dentárias, o que inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração. Dessa forma, a contratação externa configura-se como a única solução técnica e administrativamente viável para o atendimento da demanda existente e para o cumprimento das metas pactuadas no âmbito da atenção básica em saúde bucal;

A garantia da prestação contínua desses serviços impacta positivamente os indicadores de saúde bucal do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da autoestima e do bem-estar dos usuários do SUS, além de assegurar o exercício do direito fundamental à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, e a observância do princípio da integralidade do cuidado.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação é imprescindível para assegurar o adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e para a manutenção da oferta regular dos serviços odontológicos à população.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

Em observância ao princípio do planejamento instituído pela Lei nº 14.133/2021, informa-se que o objeto deste Termo de Referência está contemplado no Plano



de Contratações Anual (PCA) do Município. A inclusão do item no cronograma de contratações assegura a compatibilidade da demanda com as dotações orçamentárias e com o planejamento plurianual da gestão.

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua, adequada e regular dos serviços de moldagem, confecção, ajustes e adaptação de próteses dentárias aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG.

#### **3.1. REQUISITOS LEGAIS E DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Para fins de credenciamento, serão exigidos dos interessados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica:

- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- Alvarás de Funcionamento e da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;



- Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição da sede da licitante;
- Indicação de profissional Responsável Técnico, mediante apresentação de:
  - Cédula de Identidade Profissional (CRO) do Responsável Técnico (seja Cirurgião-Dentista ou Técnico em Prótese Dentária), com jurisdição no estado da sede do credenciado;
  - Certidão de Regularidade Profissional do RT, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO), dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor;
  - Termo de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente emitido pelo Conselho) devidamente averbado junto ao CRO, comprovando formalmente o vínculo do profissional como responsável pela empresa credenciada;

### **3.2. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO**

Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando as normas odontológicas, sanitárias e de biossegurança vigentes, com utilização de materiais próprios para uso odontológico, devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Eventuais não conformidades técnicas deverão ser corrigidas pela credenciada, sem ônus adicional para a Administração.

### **3.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo habilitados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos legais, técnicos e sanitários estabelecidos no edital e no Termo de Referência.



As credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de habilitação exigidas, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, pelo cumprimento das normas aplicáveis e sujeitando-se às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### 4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa foi elaborada com base na demanda projetada pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG, com a finalidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de reabilitação protética ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Os quantitativos e valores indicados possuem caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento orçamentário e à organização administrativa da contratação. Considerando tratar-se de procedimento de credenciamento, não há obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, tampouco limitação quanto ao número de credenciados, ficando a efetiva contratação condicionada à demanda real e à necessidade do órgão requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	QTD. 03 ANOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 03 ANOS (R\$)
01	<b>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR</b> – moldagem executada pelo cirurgião-dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos e obtenção do modelo em gesso; Confeção da prótese total removível mandibular confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base acrílica termopolimerizável, com palato incolor; prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da	UNIDADE	300	900	400,00	120.000,00	360.000,00



	arcada inferior; este tipo de reabilitação tem objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável.						
02	<b>PRÓTESE TOTAL MAXILAR</b> – moldagem executada pelo cirurgião-dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos e obtenção do modelo em gesso; Confeção da prótese total removível maxilar confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila; Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base acrílica termopolimerizável, com palato incolor; prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada superior; este tipo de reabilitação tem o objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável.	UNIDADE	300	900	500,00	150.000,00	450.000,00
03	<b>PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL</b> - moldagem executada pelo cirurgião-dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos e obtenção do modelo em gesso; Confeção da prótese parcial removível maxilar confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária dento-muco-suportada, indicada para reabilitar paciente parcialmente desdentados na maxila; estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base individualizada confeccionada em metal fundido, cromo cobalto para PPR ou em polímero termoplástico, confeccionado a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais e os dentes remanescente dos pacientes. Prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdido na arcada superior.	UNIDADE	300	900	415,00	124.500,00	373.500,00
04	<b>PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL</b> - moldagem executada pelo cirurgião-dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos e obtenção do modelo em gesso; Confeção da prótese parcial removível mandibular confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária dento-muco	UNIDADE	300	900	420,00	126.000,00	378.000,00



suportada, indicada para reabilitar paciente parcialmente desdentados na mandíbula; estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base individualizada confeccionada em metal fundido, cromo cobalto para PPR, confeccionado a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais e os dentes remanescente dos pacientes. Prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdido na arcada inferior.						
--	--	--	--	--	--	--

Valores estimados:

Valor Global Estimado Anual: R\$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais).

Valor Global Estimado Para 03 Anos: R\$ 1.561.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Para a definição dos valores de referência aplicáveis ao credenciamento dos serviços de confecção de próteses dentárias, foi realizada pesquisa de mercado detalhada, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, com o objetivo de assegurar a fixação de preços compatíveis com os praticados no mercado, economicamente vantajosos e adequados à realidade da Administração Pública Municipal;

Utilizamos diversas fontes para coletar os dados que fundamentam os valores apresentados na tabela:

- Estimativas de Preços de confecções: Consideramos as estimativas de preços de confecções de próteses dentarias que serão anexadas;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): Realizamos buscas por editais de objetos similares no PNCP, comparando os preços de confecções de próteses semelhantes. Os links específicos do PNCP utilizados nesta consulta serão anexados abaixo desta justificativa;



- Contratação Anterior: Também levamos em conta os valores do nosso último processo de contratação para o mesmo objeto.

**Links PCNP:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/01614538000159/2026/5>

<https://pncp.gov.br/app/editais/10581764000171/2025/361>

<https://pncp.gov.br/app/editais/17947607000186/2026/5>

<https://pncp.gov.br/app/editais/00688535000105/2026/2>

<https://pncp.gov.br/app/editais/17710096000184/2025/125>

<https://pncp.gov.br/app/editais/17912023000175/2025/208>

A análise dos dados coletados revelou que os valores propostos pela Administração, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal, estão significativamente de acordo com o valor de mercado. Essa constatação reforça a economicidade e o benefício para a Administração Pública na realização deste credenciamento;

A tabela anexa apresenta a estimativa de preços unitários e quantitativos referentes ao credenciamento das confecções de próteses dentárias, elaborada com a finalidade de subsidiar o planejamento da Administração Pública, otimizar a gestão dos recursos públicos e conferir transparência ao processo de formação dos valores de referência:

- Coluna “QTD.” (Coluna 04): Refere-se à quantidade estimada anual de cada tipo de prótese dentária a ser confeccionada, apurada com base em levantamentos históricos da produção da rede municipal de saúde bucal, dados de atendimentos realizados em exercícios anteriores e projeções atuais da demanda, buscando representar de forma fidedigna as necessidades do Município;
- Coluna “QUANT. 03 ANOS” (Coluna 05): Indica a quantidade total estimada de cada tipo de prótese dentária para o período de vigência do credenciamento, correspondente a 03 (três) anos, resultante da



- consolidação das estimativas anuais, possuindo caráter meramente referencial para fins de planejamento e controle, sem implicar obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração;
- Coluna “VALOR TOTAL PARA 03 ANOS” (Coluna 08): Apresenta o valor total estimado para a confecção das próteses dentárias constantes da tabela ao longo dos 03 (três) anos de vigência do credenciamento, obtido a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário previamente fixado pela Administração. O valor global estimado destina-se exclusivamente ao planejamento orçamentário, não constituindo garantia de faturamento aos credenciados, ficando o pagamento condicionado à efetiva demanda e à execução dos serviços.

É importante ressaltar que os quantitativos apresentados na tabela são estimativos, podendo ser realizados mais ou menos confecções do que o informado, de acordo com a demanda real e a disponibilidade orçamentária;

A decisão de estabelecer este processo de credenciamento para um período de três anos visa proporcionar maior economia de recursos públicos e reduzir a carga de trabalho na elaboração de novos processos licitatórios anualmente. Essa abordagem demonstra a vantajosidade para a Administração Pública, garantindo a continuidade e a previsibilidade na oferta de serviços cirúrgicos eletivos à população

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG, considerando viabilidade técnica, econômica e operacional.

### **5.1. Alternativas Consideradas**



Foram consideradas as seguintes soluções:

- Solução 01 – Execução Própria: Implantação de um laboratório de prótese dentária próprio no Município.
- Solução 02 – Adesão à Ata de Registro de Preços: Realização de pesquisa em Atas de Registro de Preços vigentes para o serviço.
- Solução 03 – Contratação externa: Realização de procedimento próprio, por meio de Credenciamento, para contratação do serviço.

## **5.2. Análise e Justificativa da Escolha da Solução**

A execução direta mostrou-se inviável, em razão do elevado investimento necessário em infraestrutura, equipamentos, materiais e recursos humanos especializados, além do longo prazo para implementação;

A adesão a atas de registro de preços não se mostrou adequada, diante da inexistência de instrumentos vigentes compatíveis com as especificações técnicas e com a natureza contínua e variável da demanda;

Dessa forma, o credenciamento, por procedimento próprio, revelou-se a solução mais adequada, assegurando atendimento contínuo, flexibilidade operacional, observância aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, bem como compatibilidade com a dinâmica do serviço.

## **5.3. Essencialidade da Contratação**

A contratação é essencial para garantir a continuidade das ações de reabilitação oral no âmbito do SUS, assegurando a integralidade da atenção à saúde bucal, com reflexos diretos na qualidade de vida, nutrição e bem-estar da população assistida.



A ausência do serviço comprometeria o atendimento assistencial, impactando negativamente os indicadores de saúde bucal do Município.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Por se tratar de procedimento de credenciamento de serviços, modalidade que assegura a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, a solução adotada já contempla, por sua própria natureza, o princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, ao permitir a livre adesão dos prestadores e a contratação conforme a demanda efetiva da Administração. Assim, não se aplica a análise de parcelamento ou não parcelamento do objeto nos moldes tradicionais.

## **8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se pelo imperativo interesse público em assegurar a oferta contínua, adequada e qualificada de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da atenção básica à saúde bucal do Município, considerando a inexistência de estrutura técnica e laboratorial própria da Secretaria Municipal de Saúde para a execução desses serviços;

A demanda por serviços de reabilitação protética frequentemente supera a capacidade operacional direta da rede pública municipal, o que pode resultar em atrasos no tratamento odontológico, comprometendo funções essenciais como mastigação, fala e estética facial, além de impactar negativamente a autoestima e a qualidade de vida dos pacientes. O credenciamento permite complementar a oferta existente, ampliando o acesso dos usuários do SUS aos tratamentos necessários de forma equânime, contínua e eficiente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) e do Programa Brasil Sorridente;



A utilização desta modalidade confere maior flexibilidade administrativa à gestão municipal, possibilitando a habilitação simultânea de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e legais previamente estabelecidos, sem caráter competitivo ou exclusividade. Tal modelo permite melhor organização do fluxo de atendimento, otimização dos recursos disponíveis e redução do tempo de espera para os pacientes, assegurando que todas as etapas técnicas da confecção das próteses dentárias — incluindo moldagem, prova, adaptação e entrega final — sejam executadas conforme prescrição dos profissionais da rede municipal e sob supervisão da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo rastreabilidade, controle de qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes;

Dessa forma, a instituição do presente processo de credenciamento mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por permitir a continuidade e a previsibilidade na prestação dos serviços de prótese dentária, fortalece as ações de reabilitação protética previstas no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde e amplia o acesso da população a tratamentos odontológicos completos, humanizados e resolutivos, sem a necessidade de repetidas deflagrações de procedimentos licitatórios competitivos.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação, fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade garantir a oferta contínua de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias removíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a reabilitação oral e a melhoria da qualidade de vida da população de Buritis/MG.

- Ampliação do acesso à reabilitação oral, com atendimento regular da demanda existente e redução da demanda reprimida;



- Padronização e qualidade dos serviços, mediante observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Cumprimento das diretrizes e metas da Política Nacional de Saúde Bucal, especialmente no âmbito do Programa Brasil Sorridente;
- Melhoria das condições funcionais e psicossociais dos usuários, com impacto positivo na mastigação, fonação e autoestima;

Dessa forma, a contratação contribui para a eficiência da gestão pública, a integralidade da atenção à saúde bucal e o atendimento efetivo das diretrizes do SUS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há providências prévias imediatas que obstem a realização do certame. A indicação da dotação orçamentária e a designação dos agentes responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato será formalizada no Termo de Referência, conforme a estrutura e a política de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes ao objeto principal, uma vez que a execução dos serviços de confecção e adaptação de próteses dentárias será realizada diretamente pelos credenciados, com estrutura própria e profissionais habilitados.

Eventuais subcontratações de atividades meramente acessórias ou complementares, quando autorizadas pela Administração, não configuram dependência de outros contratos nem comprometem a execução principal do objeto.



## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto deste Termo de Referência e dos instrumentos dele decorrentes consiste na prestação de serviços odontológicos voltados à confecção e adaptação de próteses dentárias, os quais podem envolver a geração de resíduos odontológicos e laboratoriais em pequena escala.

A Contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao manejo e descarte adequado de resíduos, conforme a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e demais legislações correlatas;

Sempre que possível, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, como o uso racional de água e energia elétrica, a redução do desperdício de insumos e o correto acondicionamento de materiais descartáveis e resíduos biológicos;

O Município de Buritis–MG poderá, a seu critério, solicitar comprovação das práticas de descarte ou destinação final de resíduos quando houver indícios de irregularidade ambiental.

## 13. CONCLUSÃO

Conclui-se, nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que a contratação dos serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias removíveis é viável, necessária e devidamente justificada para atender às demandas da Atenção Primária à Saúde Bucal no Município de Buritis/MG.

A solução proposta, por meio de credenciamento, apresenta adequação técnica, legal e orçamentária, assegurando a continuidade da reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com observância aos princípios da eficiência, economicidade e acesso universal.



Dessa forma, resta evidenciada a pertinência e a oportunidade da contratação, indispensável para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde Bucal e para a melhoria da qualidade de vida da população

Buritis-MG, 16 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

---

**Coordenadora da Saúde Bucal**  
Izabela P. P. Damasceno

